



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PROJETO DE LEI Nº

085/2025



PL

Fls: Nº 1

Proc. Nº 2471/2025

Dispõe sobre: *"Institui diretrizes para a utilização de recursos de Inteligência Artificial (IA), no processo de ensino-aprendizagem do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino deste município, e dá outras providências"*.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere à o artigo 19, da Lei Orgânica do Município de Barueri – LOMB,

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para a utilização de recursos de Inteligência Artificial – IA, como instrumento de apoio pedagógico nas escolas de Ensino Fundamental, com o objetivo de subsidiar professores, alunos e gestores educacionais no processo de ensino-aprendizagem, promovendo a qualidade, personalização e inclusão do processo educativo.

Art.2º Os recursos de Inteligência Artificial – IA poderão ser utilizados para:

I - Personalização do aprendizado, adaptando conteúdos e atividades ao ritmo e estilo de cada estudante;

II - Apoio ao professor, com automação de correções, monitoramento de desempenho e geração de relatórios pedagógicos;

III - Desenvolvimento de competências do século XXI, como pensamento crítico, resolução de problemas e alfabetização digital;

IV - Inclusão e acessibilidade por meio de ferramentas de leitura automatizada, legendas, intérpretes virtuais ou assistentes de voz;

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

13-MAR-2025 10:32 002976 2/2





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

V - Apoio à gestão escolar, fornecendo dados e subsídios para tomada de decisões pedagógicas;

Fls: N°	2
Proc. N°	2471/2025

Art.3º Fica assegurado que a utilização da Inteligência Artificial - IA:

I - Respeitará a privacidade e segurança dos dados de estudantes, professores e funcionários;

II - Não substituirá a função do professor, que continuará sendo o responsável pelo processo pedagógico;

III - garantirá igualdade de acesso a todos os estudantes, evitando discriminação tecnológica.

Art.4º O Poder Executivo poderá:

I - Firmar parcerias com empresas e instituições de tecnologia para a implementação de soluções de IA;

II - Promover capacitação continuada de professores e gestores para o uso pedagógico da IA;

III - elaborar programas de incentivo à pesquisa e desenvolvimento de recursos de IA voltados à educação.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 dias a contar da sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 11 de novembro de 2025.

Câmara Municipal de Barueri
Extraíré cópias e envia- las
aos Vereadores
Em 18/11/2025
Presidente

Fls: Nº 3
Proc. Nº 2471/2025

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes para
PARER
Em 18/11/2025
Presidente

Leandro Vieira de Lima
(Leandro Canaã)
Vereador

JUSTIFICATIVA

Câmara Municipal de Barueri
Retirado a pedido do autor.
A SL para arquivar
Em 25/11/2025
Presidente

É indiscutível que vivemos em um mundo cada vez mais pautado pela tecnologia. Nesse contexto, a Inteligência Artificial (IA) se apresenta como uma ferramenta essencial para a educação moderna, especialmente no Ensino Fundamental, onde ocorre a formação das bases cognitivas, sociais e emocionais dos estudantes. A educação do ensino fundamental representa um dos pilares mais importantes para a formação integral das crianças, nos últimos anos, a Inteligência Artificial (IA) tem se apresentado como uma ferramenta inovadora capaz de transformar profundamente o processo de ensino-aprendizagem.

Além de contribuir na inclusão e acessibilidade a utilização da IA no ambiente escolar permite personalizar o processo de ensino-aprendizagem, adaptando conteúdos e atividades ao ritmo e às necessidades individuais de cada aluno. Além disso, oferece apoio pedagógico aos professores, automatizando tarefas rotineiras e permitindo que eles se concentrem em práticas mais criativas e humanizadas.

Outro ponto relevante é a formação tecnológica dos estudantes, preparando-os para os desafios do século XXI e para uma sociedade em constante transformação digital.

